



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



FVA - FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ
PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU
COMISSÃO TÉCNICA UNIEDU / FVA

**EDITAL 01/2017 - CADASTRO GERAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS NO
PROGRAMA UNIEDU E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA BOLSA DE ESTUDO**

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes dos Cursos de Graduação da IES – 2017/1: Candidatos a Bolsas de Estudo em caráter semestral, subsidiadas com recursos previstos no Art. 170/C de SC - LC nº 281/2005 e atualizações posteriores; e candidatos em caráter suplente na modalidade de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão subsidiadas com recursos previstos no Art. 171/CE de SC - LC 407/2008 e atualizações posteriores.

A **FVA - Faculdade do Vale do Araranguá** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 415, Centro, Araranguá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.722/0001-30 através de sua Diretora Geral e da Comissão Técnica Uniedu / FVA, com base no que dispõe as Leis Complementares Nº 381/2007 e 407/2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e de acordo com o previsto na Portaria N/46/SED/2013, RESOLVE tornar público o presente Edital, baseado no Edital nº 67/SED/2017 que estabelece Cadastro Geral no período de 06 de fevereiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2017 para os acadêmicos interessados em Bolsas de Estudo. O presente Edital estabelece os critérios de inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da FVA, para obtenção de Bolsa de Estudo para o PRIMEIRO semestre de 2017. O Cadastro Geral possibilita ainda, a inscrição e seleção prévia de candidatos a suplente na modalidade de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão subsidiadas por recursos do Art. 171 do Programa UNIEDU.

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

- I – Estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2017 em um dos Cursos de Graduação da FVA;
- II – Não receber qualquer bolsa de estudos com origem de recursos públicos;
- III – Não ter reprovação em 3 (três) ou maior número de disciplinas no semestre 2016/2;
- IV – Não ter sido aplicada penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;

V – Disponibilidade e compromisso para participar de 20 horas (no mínimo) semestrais em Projeto de Extensão Social, com visão Educativa, proposto pela Coordenação de Extensão da IES, com confecção de relatórios específicos;

VI – Não estar inadimplente quanto a realização de carga horária em Projeto de Extensão Social, com visão Educativa, caso tenha recebido Bolsa de Estudo nos semestres anteriores.

1.1 Os requisitos específicos para cada modalidade de Bolsa ofertada no Cadastro Geral UNIEDU, encontram-se no **Anexo A** deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo de inscrição e seleção para o **1º (primeiro) Semestre de 2017** obedecerá ao seguinte cronograma:

I – **Cadastramento para Inscrições:** De 06 de fevereiro a 20 de março de 2017 no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/estudantes/cadastramento/

II – Todos os inscritos deverão apresentar a **Documentação Comprobatória** no período de 06 a 24 de março de 2017.

Horário de entrega de documentos: Segunda, quinta e sexta-feira, das 18h00min às 22h00min na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAEs localizada anexa à Secretaria Acadêmica.

III – Divulgação dos horários de ENTREVISTA dos acadêmicos candidatos: **A partir do dia 03 de abril de 2017.**

IV – Divulgação da lista de acadêmicos contemplados, índices de carência e benefícios: **A partir do dia 11 de abril de 2017.**

V – Recursos: **12 e 13 de abril de 2017.**

VI – Resultado final: **17 de abril de 2017.**

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Conforme Edital nº 67/SED/2017, o cadastramento do estudante para o UNIEDU será efetuado exclusivamente pela internet, no período mencionado no item 2.1 deste edital, pelo endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/estudante/cadastramento/>. O processo deve ser realizado pelos novos acadêmicos candidatos, sendo que os acadêmicos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



candidatos já cadastrados em semestres anteriores deverão realizar a atualização e/ou confirmação de dados inseridos no sistema.

I – Todos os passos devem ser lidos no site antes do preenchimento.

II – Após a confirmação de leitura das informações, o acadêmico candidato é redirecionado para a caixa inicial de acesso. Se for sua primeira vez, deverá cadastrar seu nº de CPF e senha para preenchimento de formulário e confirmação por email.

III – Os acadêmicos candidatos já cadastrados deverão realizar login com CPF e senha e prosseguir a inscrição.

IV – A inscrição deverá ser realizada por meio de Declaração Familiar (grupo de residentes na mesma casa, contribuindo ou não na renda familiar) ou Declaração Individual (em caso do candidato morar sozinho).

V – Confirme seu cadastro de inscrição com atenção, e-mail inserido e senha/CPF, eles são seu único acesso.

VI – O processo de inscrição é longo e merece atenção para responder a todos os campos solicitados, dados pessoais e socioeconômicos.

VII – Não se esqueça de registrar todos corretamente os componentes do grupo familiar: CPF, nome e renda.

VII – Imprima o formulário de inscrição, o qual será entregue com assinatura do candidato junto à documentação exigida.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS APÓS CADASTRO

O candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Comissão de todos os documentos requeridos. A apresentação de outros documentos necessários para a melhor comprovação dos dados poderá ser solicitada pela Comissão.

Modelos de Declaração estão disponíveis neste Edital no **Anexo B** e no endereço eletrônico http://www.futurao.com.br/_repositorio/Documentos/caes/modelos_de_declaracao_-_uniedu.doc

4.1 Relativo a regularidade acadêmica:

I – Formulário Eletrônico de Inscrição impresso e assinado;

II – Documento que comprove estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da FVA no **1º semestre** letivo do ano de 2017 (Emitido e assinado via Secretaria Acadêmica);

III – Espelho acadêmico do último semestre cursado (Retirado na Secretaria Acadêmica);



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



IV – Se bolsista do semestre anterior: Declaração com a assinatura e carimbo da Instituição onde o bolsista realizou as atividades socioeducativas e validação da Supervisão do Projeto/IES; quadro de horas de atividades e Relatório de Atividades solicitado pela Coordenação do Programa UNIEDU.

4.2 Relativo a identificação da composição do grupo familiar:

Será entendido como grupo familiar os pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço.

I – Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o acadêmico candidato, declarados no Formulário de Inscrição.

II – Cópia da Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável, Declaração de União Estável ou Declaração de Solteiro (a) registrada em cartório.

III – Cópia da Comprovante de separação ou divórcio, Declaração de separação registrada em cartório ou certidão de óbito.

IV – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração anual de isento.

4.3 Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

I – *Empregados*: Carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contra-cheque;

II – *Autônomos*:

a) Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;

b) No caso de “Agricultor ou Pescador” apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria;

c) Pequenos Agricultores (Orientações presentes no **Anexo C**);

d) No caso de trabalhador informal, declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

III – *Micro e Pequenos Empresários*:

a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;

b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

c) Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



IV – *Pensionistas e Aposentados*: Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios (poderá ser extraído do site da Previdência Social - <http://www.previdencia.gov.br>).

V – *Desempregados ou do lar*:

- a) Cópia da baixa na Carteira Profissional;
- b) Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício;
- c) Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas e registrada em cartório.

VI – *Renda Agregada*: Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado.

4.4 Despesas do grupo familiar:

I – Comprovantes de gastos com água, luz, telefone (O mesmo será utilizado como comprovante de residência);

II – Comprovantes de gastos com IPTU, condomínio, e financiamento habitacional;

III – Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário, registrado em cartório;

IV – Em caso de locação de imóvel, cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;

V – Cópia de boleto de mensalidade do aluno candidato e de mensalidade de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar caso estudem;

VI – Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade e de outros familiares, caso estudem;

VII – Se transporte cedido, apresentar Declaração do órgão concedente com CNPJ e Carimbo da Entidade/Empresa;

VIII – *Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente*: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



IX – *Doenças crônicas*: comprovação por meio de laudo médico atestando a patologia com validade máxima de 6 (seis) meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO INTERNA

O Processo Seletivo compreenderá **três etapas**:

5.1 *Etapa 1* – Análise dos dados e informações do candidato inseridas no sistema do Programa UNIEDE, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC) regulamentada na Portaria 37/SED/2014 retificada pela Portaria 68/SED/2017 de 20/01/2017 (**Anexo D**).

OBS.: Desempate - Para bolsas semestrais: os itens f) e g) do Art. 3º da Lei Complementar Nº 281 sobre recursos Art. 170, definem a fim de desempate: ser a primeira graduação de nível superior cursada pelo aluno, desconsideradas para esse fim as de licenciatura curta, e, respectivamente, ter melhor desempenho acadêmico no semestre letivo anterior.

Ficará sob responsabilidade da Comissão Técnica a comprovação do IA – Índice de Aproveitamento Semestral, porque esse não faz parte do cálculo no sistema online e poderá ser utilizado em caso de desempate, sendo peso 0.9 para aproveitamento > 7.5 e índice = 1 para < 7.

5.2 *Etapa 2* – Entrega dos documentos comprobatórios: A Comissão poderá realizar recebimento da documentação concomitantemente ao período de inscrições. A análise dos formulários e documentos apresentados será realizada de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

1º Se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado.

2º A compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos.

3º O grau de carência.

4º Se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente, devidamente comprovada.

5º O desempenho acadêmico em semestres anteriores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



OBS.: A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

5.3 *Etapa 3* – Os candidatos passarão por **entrevista** com Assistente Social e Comissão Técnica.

OBS.: Se necessário, no ato da entrevista, será permitida a retificação de informações e/ou a entrega de documentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Para exclusão dos acadêmicos inscritos caracterizam-se como motivos suficientes e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- I – Não estar regularmente matriculado na IES;
- II – Estar matriculado apenas em disciplinas isoladas, não alcançando 12 (doze) créditos;
- III – Apresentar a documentação incompleta após prazos acordados e/ou incoerência não esclarecida entre os dados informados e os documentos apresentados;
- IV – Não comparecer à entrevista agendada;
- V – Não ter comprovado a participação em programas e projetos socioeducativos nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de acadêmicos beneficiados em semestre anterior;
- VI – Ter sido aplicada penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I – Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da IES e constituída na forma do Art. 3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas, mediante critérios objetivos da Legislação Vigente do Programa UNIEDU, e fixados pela Comissão, expressos neste Edital.

II – A comissão técnica se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar apresentada for significativamente inferior as despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar evidenciando incoerência de informações.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



III – A Bolsa de Estudo e/ou Pesquisa será distribuída conforme Índice de Carência Financeira, comprovado através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

IV – O valor do benefício *Bolsa de Estudo* concedido ao acadêmico economicamente carente será de 25 a 100% sobre a mensalidade, conforme o seu grau de carência, definido pela Comissão e IES e Legislação vigente.

V – A FVA se preocupa em seu processo seletivo, beneficiar o maior número de estudantes avaliando os recursos disponíveis para a IES, o que prioriza um fluxo de 25 a 55% de benefícios.

VI – Terá prioridade o acadêmico economicamente carente, portador de necessidade especial grave ou invalidez permanente, devidamente comprovada, este receberá bolsa de estudo ou de pesquisa para pagamento integral da sua mensalidade (100%).

VII – Para os candidatos que receberam a bolsa no semestre anterior, além da comprovação de carência será avaliado o comprometimento e a eficácia do candidato na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas de atividades previstas.

8. DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos aprovados será divulgada via internet no endereço eletrônico da FVA (<http://www.fva.com.br/>) e exposto no mural da IES, homologados com parecer final da Comissão Técnica.

9. DOS RECURSOS E DENÚNCIAS

O candidato que desejar interpor recurso ao resultado final do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, que serão **12 e 13 de abril de 2017**.

I – Para recorrer ao resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso UNIEDU (**Anexo E**) explicando os motivos de recurso devendo entregá-lo na CAEs - Coordenação de Apoio ao Estudante, nos dias especificados acima, no horário das 14h00min às 21h00min. Após este prazo estabelecido não serão aceitas interposições de recursos.

II – A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



ser feitas pelo e-mail ouvidoria@fva.edu.br, com o termo Denúncia/Uniedu em caráter de sigilo. As denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização Uniedu/FVA, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

III – Comprovados os fatos notificados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Ao preencher o formulário online, o candidato declara-se ciente das normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

II – As bolsas de estudos semestrais previstas no presente Edital têm validade para o 1º semestre de 2017. A distribuição dos benefícios será feita de acordo com a classificação dos candidatos, independentemente do curso de origem.

III – A data de início de repasse do benefício aos acadêmicos estará vinculado ao repasse dos recursos estabelecidos nos Convênios celebrados entre Secretaria de Estado da Educação e IES conforme legislação vigente.

IV – Os contemplados com a Bolsa de Estudo referente ao 1º Semestre de 2017, assumem o compromisso de participarem em 20 horas (no mínimo) semestrais em Projeto de Extensão Social, com visão Educativa, proposto pela Coordenação de Extensão da IES e realizarem relatórios específicos.

V – Após obter a bolsa, o acadêmico deverá assinar mensalmente o recibo coletivo do Programa UNIEDU. A falta deste implicará a perda do benefício.

VI – O aluno que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



VII – O aluno beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessário.

VIII – A Comissão Técnica poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Programa UNIEDU na IES.

Araranguá/SC, 02 de fevereiro de 2017.

Nívea Simonete Lummertz Jones Oliveira
Diretora Geral



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



ANEXO A

**Informações sobre as modalidades de Bolsas ofertadas no Cadastro Geral
UNIEDU e requisitos específicos para candidatura:**

Bolsas subsidiadas com recursos previstos no ART. 170/CE

➤ **Bolsas de Estudo:**

Cursos presenciais e EaD;

Percentuais de 25% a 100% sobre a mensalidade;

Primeira graduação, exceto licenciatura curta;

Participação em projetos de extensão da IES, com visão socioeducativa (estudo);

O projeto da bolsa de pesquisa é da IES, no qual o estudante selecionado é inserido;

Validade do benefício semestral;

Estudantes matriculados em IES cadastradas na SED, carentes, residentes em Santa Catarina e cadastrados no UNIEDU.

Bolsas subsidiadas com recursos previstos no Art. 171/CE

➤ **Bolsa de Estudo:**

Curso presencial;

Percentual de 100% sobre a mensalidade não podendo ultrapassar dois salários mínimos do ano anterior;

Estudante oriundo de ensino médio cursado em escola pública ou escola privada com bolsa integral;

Residente em Santa Catarina há dois anos;

Renda per capita até 1,5 salário mínimo;

Validade do benefício durante o curso, não havendo reprovação;

Estudante carente, matriculado em IES cadastrada na SED, e cadastrado no UNIEDU.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



Bolsas subsidiadas com recursos previstos no Art. 171/CE

➤ Bolsa de Pesquisa e extensão:

Cursos presenciais;

Valor da bolsa um salário mínimo do ano anterior, independente do valor da mensalidade;

Renda percapta até 1,5 salário mínimo;

Estudantes oriundos de ensino médio cursado em escola pública ou escola privada com bolsa integral ou parcial;

Projeto de Pesquisa da IES em que o estudante apresenta proposta para desenvolvimento de atividades, com aprovação e acompanhamento de professor pesquisador, com registro na CAPES.

Bolsas subsidiadas com recursos previstos no Art. 171/CE

➤ Bolsa de Pesquisa e extensão:

Estudantes residentes em Santa Catarina há dois anos;

Validade do benefício por dois anos podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que informado na planilha de previsão para o ano seguinte;

Estudantes matriculados em IES cadastradas na SED, e cadastrados no UNIEDU.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



ANEXO B

Modelos de Declarações

Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros

Eu, (Nome completo da pessoa que ajuda), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX, residente domiciliado na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município) declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (Nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ XXX,XX (descrever valor por extenso).

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que documentos falsos ou falta de veracidade nas informações, sofrerá a penalidade prevista no Art. 14 da lei Complementar nº 281 de 20/01/2005.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

NOTA: Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório da assinatura do declarante.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



Declaração de Divisão de Aluguel

Eu, (Nome completo do acadêmico(a)), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX, declaro para os devidos fins, que divido aluguel com as pessoas abaixo assinadas do imóvel situado na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município), no valor mensal de R\$ XXX,XX (descrever valor por extenso), correspondendo a cada morador o valor mensal de R\$ XXX,XX (descrever valor por extenso).

Nome do Morador	CPF	ASSINATURA

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização UNIEDU/FVA da Constituição do Estado de Santa Catarina junto à SOCIESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e Assinatura do Acadêmico Candidato a Bolsa

NOTA: Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



Declaração de não exercício de Atividade Remunerada

Eu, (Nome completo do membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município), declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

Testemunha 1: (Assinatura da Testemunha)
(Nome Completo da Testemunha e o nº do CPF)

Testemunha 2: (Assinatura da Testemunha)
(Nome Completo da Testemunha e o nº do CPF)

NOTA¹: Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.

NOTA²: Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório das assinaturas do declarante e das testemunhas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



Declaração de União Estável

Eu, (Nome completo), (Nacionalidade), (Profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX, e, (Nome completo), (Nacionalidade), (Profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e residimos na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município).

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e Assinatura dos Declarantes

Testemunha 1: (Assinatura da Testemunha)
(Nome Completo da Testemunha e o nº do CPF)

Testemunha 2: (Assinatura da Testemunha)
(Nome Completo da Testemunha e o nº do CPF)

NOTA¹: Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.

NOTA²: Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório das assinaturas do declarante e das testemunhas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



Declaração de Moradia Cedida

Eu, (Nome completo do proprietário do imóvel), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município), declaro para os devidos fins, que cedo o imóvel de minha propriedade, situado na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município), para grupo familiar do(a) acadêmico(a) (Nome completo do acadêmico(a)), sendo que o(a) acadêmico(a) é meu (Relatar grau de parentesco ou afinidade).

Autorizo a Comissão UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que informações ou documentos falsos, sofrerão as penalidades previstas no Art. 14 da Lei Complementar nº 281 de 20/01/2005. .

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

Testemunha 1: (Assinatura da Testemunha)
(Nome Completo da Testemunha e o nº do CPF)

Testemunha 2: (Assinatura da Testemunha)
(Nome Completo da Testemunha e o nº do CPF)

NOTA¹: Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.

NOTA²: Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório das assinaturas do declarante e das testemunhas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



Declaração de Pagamento de Aluguel

Eu, (Nome completo do proprietário do imóvel), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município), declaro para os devidos fins, que alugo o imóvel de minha propriedade, situado na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município), para grupo familiar do(a) acadêmico(a) (Nome completo do acadêmico(a)), pelo valor mensal de R\$ XXX,XX (descrever valor por extenso).

Autorizo a Comissão UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

Nome e Assinatura do Acadêmico candidato a Bolsa

NOTA¹: Esta declaração só é válida na inexistência do contrato de locação.

NOTA²: Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório das assinaturas do declarante e das testemunhas



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



Declaração de Renda de Autônomo, Profissional Liberal ou Atividade Informal

Eu, (Nome completo do membro do grupo familiar que exerce a atividade autônoma ou de profissional liberal), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua (endereço completo, com nº da casa/apartamento e bairro), no município de (Nome do município), declaro para os devidos fins que sou (Especificar o profissão ou a atividade que exerce), e que minha renda mensal bruta é de R\$ XXX,XX (descrever valor por extenso).

Autorizo a Comissão UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que informações ou documentos falsos, sofrerão as penalidades previstas no Art. 14 da Lei Complementar nº 281 de 20/01/2005.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

Testemunha 1: (Assinatura da Testemunha)
(Nome Completo da Testemunha e o nº do CPF)

Testemunha 2: (Assinatura da Testemunha)
(Nome Completo da Testemunha e o nº do CPF)

NOTA¹: Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.

NOTA²: Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório das assinaturas do declarante e das testemunhas.



ANEXO C

Orientações à Pequenos Agricultores



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Educação Superior



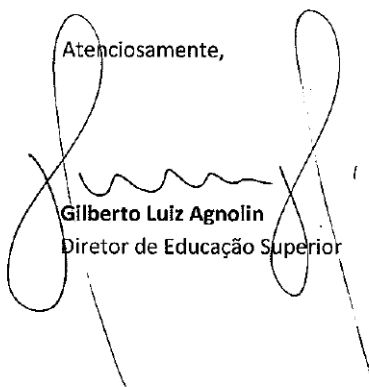
ORIENTAÇÕES À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PEQUENOS AGRICULTORES, NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Com nossos cumprimentos, e após avaliar as várias solicitações que chegaram até esta Diretoria, oriundas da União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC; Assembleia Legislativa de SC – ALESC, Câmara Municipal de Vereadores de Abelardo Luz, reiterando a necessidade de *“revisão do critério de renda, especificamente no que diz respeito ao trabalhador rural, pois atualmente não se considera a efetiva situação do agricultor, que possui gastos relativos aos insumos e demais custos de produção, o que reduz consideravelmente o lucro real, em alguns casos chega a ser menos de 20% do valor das notas fiscais de venda”* que, segundo entendimento desses, deixa de atender com justiça os pequenos agricultores, considerando o índice de carência sobre a renda dos pequenos produtores rurais, recomendamos que:

1. Após verificar os editais de seleção das Instituições que abordam a questão dos produtores rurais, onde tratam da apresentação de documentação para comprovação de renda, entendemos não haver nada que inviabilize as Equipes Técnicas e Comissões de Fiscalização das IES, ao efetivarem a análise da documentação no seu processo de seleção, deduzir das Notas Fiscais apresentadas o custo de produção, conforme a atividade desenvolvida pelo agricultor.
2. A título de informação, pesquisamos junto a EPAGRI, sobre os custos de produção dos principais produtos da agropecuária catarinense e podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cepa.epagri.sc.gov.br> > Dados e Informações > Custo de Produção.
3. Também é possível utilizar a Lei nº 8.023/1990, art. 5º, que trata sobre os resultados da atividade rural/Imposto de Renda – <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03Leis/L8023.htm>

Por fim, orientamos que as Instituições de Ensino Superior observem os respectivos custos de produção, no cálculo do índice de carência dos estudantes filhos de agricultores, para o processo de seleção a Bolsas de Estudo.

Atenciosamente,



Gilberto Luiz Agnolin
Diretor de Educação Superior



ANEXO D

Portarias regulamentadoras do Cálculo do Índice de Carência (IC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 37/SED/2014

Estabelece critérios para que o Sistema de Cadastro do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU calcule o Índice de Carência – IC, dos estudantes cadastrados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007 e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado e institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, na Lei Complementar n° 281, de 20 de janeiro de 2005 que regulamenta o art. 170, os arts. 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual e estabelece outras providências, na Lei Complementar n° 296, de 25 de julho de 2005 que dá nova redação ao art. 2º, da Lei Complementar n° 281, de 2005, na Lei Complementar n° 420 de 01 de agosto de 2008 que altera o art. 2º da Lei Complementar n. 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição Estadual e na Lei n° 14.876, de 15 de outubro de 2009 que altera os dispositivos da Lei n° 13.334, de 2005, que institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão social na forma do art. 204 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - Definir os itens que serão considerados para o cálculo do **índice de carência (IC)**, o peso atribuído a cada resposta, bem como a fórmula para o cálculo do referido índice.

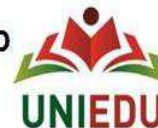
Parágrafo único – Fica definido que quanto menor for o resultado obtido, maior é o índice de carência.

Art. 2º - Os itens a serem considerados são:

- I - Renda Familiar – **RF** (Valor em reais);
- II - Moradia do estudante – **ME** (alugada ou financiada / própria ou cedida);
- III- Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** (Sim/Não);
- IV - Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – **TC** (Sim/Não);
- V - Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** (Sim/Não);
- VI - Número de pessoas do Grupo Familiar – **GF**.

Art. 3º Para o cálculo do **IC** cada item terá a seguinte pontuação:





I - Para os itens III; IV; e V a opção **Sim** terá peso “0,8” e a opção **Não** terá peso “1”;

II – Para o item II a opção **Alugada ou financiada** terá peso “0,8” e a opção **Própria ou cedida** terá peso “1”;

Art. 4º - A fórmula a ser utilizada para o cálculo do IC, considerando os itens e pesos previstos no artigo anterior desta portaria, será:

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

Art. 5º - O IC gerado pelo Sistema de Cadastro do UNIEDU será um dos elementos que as Instituições de Ensino Superior (IES) considerarão para efetuar a classificação dos estudantes.

Art. 6º - Os estudantes deverão comprovar às IES, mediante apresentação de documentação explicitada em edital próprio, o declarado no cadastramento.

Art 7º - O estudante será beneficiado conforme classificação publicada pelas IES, com respectivo percentual;

Parágrafo único – O desempenho escolar será utilizado como critério de desempate, devendo ser considerado, para estudantes calouros o desempenho do ensino médio e para veteranos o desempenho do semestre anterior.

Art. 8º - Os conceitos dos itens estabelecidos nesta portaria, estão definidos no Anexo I.

Art. 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Santa Catarina.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação





ANEXO I

I - Renda Familiar – **RF** – **renda familiar bruta mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

II- Moradia do estudante – **ME** – Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado; Se própria ou cedida – não existe compromisso mensal de desembolso;

III- Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** – Pagamento, mesmo que parcial, com educação para outro membro do grupo familiar;

IV - Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – **TC** Pagamento de transporte coletivo comprovado;

V - Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** – “*consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.*” conforme definido no **art. 2º da Portaria Nº 483**, de 1º de abril de 2014.

VI - Número de pessoas do Grupo Familiar – **GF** - pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços.





Educação

PORTARIA Nº 68 de 20/01/2017 RETIFICAR, o Item I, do Anexo I, da Portaria Nº 37/SED/2014, publicada no DO Nº 19.943 de 13/11/2014, ficando com a seguinte redação: I - Renda Familiar - RF - renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família. **ELZA MARINA DA SILVA MORETTO** Secretária de Estado da Educação, em exercício
Cod. Mat.: 428644



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



PARA USO DA COMISSÃO TÉCNICA DE BOLSAS DO ARTIGO 170

DECISÃO DA COMISSÃO: () INDEFERIDO () DEFERIDO

RAZÕES DA DECISÃO: _____

Observações:

Assinatura do avaliador

Data: ____ / ____ / ____

Nome do Avaliado: _____